



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 183/2005 de 16 DE AGOSTO DE 2005

INTERESSADO: VEREADOR OLMES PERTILE

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ENTONAÇÃO E OU EXECUÇÃO DO HINO
DE BENTO GONÇALVES, EM TODOS OS EVENTOS OFICIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
DE BENTO GONÇALVES E NOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

PROJETO-DE-LEI nº 033/2005 de 16 DE AGOSTO DE 2005

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

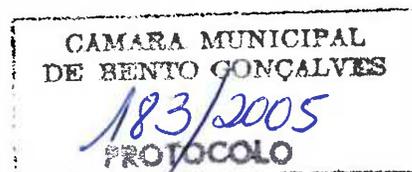
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.

IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta.



Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente:

O Vereador **OLMES PERTILE**, Líder da Bancada do **PMDB**, abaixo subscrito, vem respeitosamente à presença desta Casa Legislativa, **REQUERER** que , encaminhe o incluso Projeto de Lei que ‘ **Dispõe sobre a obrigatoriedade da entoação e ou execução do Hino de Bento Gonçalves em todos os eventos oficiais das Escolas Municipais de Bento Gonçalves e nos atos oficiais do Município** ‘ para a apreciação e deliberação dos nobres Edis.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e cinco.

Vereador OLMES PERTILE
Líder da Bancada do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da entoação e ou execução do Hino de Bento Gonçalves , em todos os eventos oficiais das Escolas Municipais de Bento Gonçalves e nos atos oficiais do Município.

Art. 1º – É obrigatória a entoação e ou execução do Hino de Bento Gonçalves em todos os eventos oficiais realizados pelas Escolas Municipais e em atos oficiais do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e cinco.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Justificativa.

Ao completar cento e trinta anos da vinda dos Imigrantes italianos, eis que as próprias comunidades italianas se emocionam com a letra e música do hino de Bento Gonçalves, que foi apresentado recentemente na Itália.

Professora Maria Borges Frota, de saudosa memória, escreveu um poema para esta terra que é laboriosa e vibrante. Rui Barros, de uma felicidade sem par, musicou e tornou o hino um símbolo pois até hoje é um referencial de respeito, valorização e reverência à nossa terra e à nossa gente.

Muito embora ter sido o Hino de Bento Gonçalves, um marco da história do nosso Município, foi transformado em Lei Municipal nº 1.314, pelo Prefeito ORMUZ RIVALDO, em 02 de outubro de 1985, por indicação do Vereador Olmes Pertile.

Entendemos que como os demais símbolos do nosso Município, o hino de Bento Gonçalves, deva receber o respeito protocolar, sendo tema obrigatório na área da Educação e da Administração Municipal.

Os bento-gonçalvenses sempre se orgulharam e se emocionaram na execução do hino, pois retrata com fidelidade a nossa história que é o fruto do trabalho e do cultivo da parreira, originário da imigração, tornando-se o aspecto principal da riqueza e do desenvolvimento progressivo de nossa região.

Portanto, nossa proposta de tornar o hino de Bento Gonçalves, tema obrigatório nas Entidades Municipais, torna-se pertinente na medida em que como símbolo, deva receber o respeito e o orgulho dos nossos munícipes.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e cinco.

Vereador OLMES PERTILE
Líder da Bancada do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 162/2005

Processo nº 183/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 033/2005, de origem Legislativa, de autoria do Vereador Olmes Pertile, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade da entonação e ou execução do Hino de Bento Gonçalves, em todos os Eventos Oficiais das Escolas Municipais de Bento Gonçalves e nos Atos Oficiais do Município.*

O presente projeto de lei, visa tornar obrigatória a entonação e/ou a execução do Hino do Município, em todos os eventos oficiais das Escolas Municipais de Bento Gonçalves, bem como em todos os atos oficiais do Município.

O Vereador autor do projeto, justifica a proposta na exposição de motivos anexa.

Do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices a regular tramitação e votação do presente projeto de lei.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

DE: SECRETARIA-GERAL DA CÂMARA
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em conformidade com o Art. 99 do Regimento Interno desta Câmara, está sendo arquivados os processos abaixo relacionados:

1. PROCESSO Nº151/2001- Institui o Código de Meio Ambiente e Posturas do Município de Bento Gonçalves.
2. PROCESSO Nº073/2003- Autoriza o Executivo Municipal a criar estímulos Fiscais destinados às pessoas Físicas e Jurídicas, que colaborem na prevenção do Tráfico e do uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, que causem dependência física ou psíquica e dá outras providências.
3. PROCESSO Nº092/2004- Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Crédito Educativo.
4. PROCESSO Nº134/2004- Autoriza o Município a conceder redução do IPTU aos contribuintes que adaptarem cisternas em seus domicílios para captação de água da chuva.
5. PROCESSO Nº350/2004- Altera Zoneamento.
6. PROCESSO Nº055/2005- Institui o Programa de conservação, uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações.
7. PROCESSO Nº097/2005- Adita o anexo I da Lei Municipal nº2.313, de 29 de dezembro de 1993, que Aprova o Calendário de Eventos do Município.
8. PROCESSO Nº103/2005- Acresce § 1º, 2º e 3º ao Artigo 19 da Lei Municipal nº932, de 17 de setembro de 1979, que estabelece normas para a exploração dos serviços de automóveis de aluguel (táxi) e dá outras providências.
9. PROCESSO Nº104/2005- Define critérios para delimitação e denominação de Bairros em nosso Município e dá outras providências.
10. PROCESSO Nº116/2005- Revoga a Resolução nº34, de 28 de dezembro de 2001.
11. PROCESSO Nº130/2005- Autoriza o Executivo Municipal a Instituir e implementar o Ensino de Noções, atividades e programas de Educação Ambiental, na Rede Municipal de Ensino de Bento Gonçalves e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

12. PROCESSO Nº133/2005- Dispõe sobre a aplicação dos Royalties que o Governo Federal repassará para o Município de Bento Gonçalves, referente a Instalação da Usina Hidrelétrica Monte Claro, a partir do ano de sua operação.
13. PROCESSO Nº137/2005- Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios no Município de Bento Gonçalves.
14. PROCESSO Nº148/2005- Autoriza o Município a firmar Termo de cessão de Uso de Equipamentos Oftalmológicos.
15. PROCESSO Nº183/2005- Dispõe sobre a obrigatoriedade da entonação e ou execução do Hino de Bento Gonçalves, em todos os eventos oficiais das Escolas Municipais de Bento Gonçalves e nos Atos Oficiais do Município.
16. PROCESSO Nº226/2005- Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar e cobrar preço público pela ocupação do Espaço de Solo em áreas públicas municipais pelo Sistema de Posteamto de Rede de Energia e de Iluminação Pública de propriedade da concessionária de Energia Elétrica que utiliza, e dá outras providências.
17. PROCESSO Nº232/2005- Dispõe sobre a individualização de instalação de hidrômetro nas Edificações Verticais, Residenciais e Comerciais, nas de uso misto e nos condomínios residenciais no âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
18. PROCESSO Nº234/2005- Autoriza o Município a firmar convênio com a Sociedade Recreativa e Cultural São Paulo.
19. PROCESSO Nº251/2005- Estabelece normas para as Empresas prestadoras de Serviço: Rio Grande Energia (RGE) e Companhia de Saneamento (CORSAN) no âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
20. PROCESSO Nº273/2005- Acresce Parágrafo Único ao Artigo 3º da Lei Municipal nº2.313, de 29 de dezembro de 1993.
21. PROCESSO Nº306/2005- Revoga o Artigo 2º da Lei Complementar nº29, de 29 dezembro de 2005.
22. PROCESSO Nº332/2005- Adita o Anexo I da Lei Municipal nº2.313, de 29 de dezembro de 1993, que Aprova o Calendário de Eventos do Município e Revoga a Lei Municipal nº3.413, de 06 de outubro de 2003. (Encaminhado ao Conselho)
23. PROCESSO Nº335/2005- Altera a redação do Artigo 8º da Lei Municipal nº3.224, de 23 de maio de 2002.

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 2005.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Presidente